



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>) "**Acesso Identificado**", por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal Nº 1.515, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na legislação complementar aplicável.

SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): **ADMINISTRAÇÃO.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: **NÃO.**

PREGOEIRO(A): **ANDRÉ ULBANO DAS NEVES** | PORTARIA Nº **287/2025-GM.**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **08:00** horas do dia **19/03/2026.**

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08:00** horas do dia **06/04/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30** horas do dia **06/04/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos no Termo de Referência.

2.3 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no §1º, do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

2.4 Os valores estimados serão executados de acordo com as necessidades do Município de Quarto Centenário, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

2.5 A presente licitação tem o valor total de **R\$ 796.572,05 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinco centavos).**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>)**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por agente público do Município de Quarto Centenário, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>).

3.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização do sistema.

3.5 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Edital.

3.6 Dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema, como a forma de anexar documentos ou a execução da fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas ao **SUORTE AO FORNECEDOR DA PLATAFORMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, para prestar tais esclarecimentos: **CONTATO BLL: Tel. (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br**.

3.7 Forma de contato com o Município de Quarto Centenário/PR:

E-MAIL: licitacao.quartocentenario@gmail.com

TELEFONE: (44) 3546.1109 ou 3546.1187

ENDEREÇO: **Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, cidade de Quarto Centenário/PR, CEP 87.365-000 | DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: **08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min**

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES - BLL

4.1 Os licitantes deverão credenciar operador junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

5.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 referente aos ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. Os ITENS 1, 10 e 11 serão destinados à ampla concorrência.

5.2 A obtenção de benefícios a que se refere o art. 4º da Lei Nº 14.133, de 2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.11 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

5.5. O impedimento de que trata o item **5.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.4.2 e 5.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8 O disposto nos itens **5.4.2 e 5.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10 A vedação de que trata o item **5.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário estabelecido no item anterior.

6.4 No cadastramento da proposta o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11 Quando do cadastramento da proposta no sistema, o licitante deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total;
- b) **Marca e Modelo do produto;**
- c) Quantidade, devendo respeitar os quantitativos descritos no termo de referência;

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

OBSERVAÇÃO: Caso o campo "Marca" possa identificar o licitante, por tratar-se de serviços, este campo poderá ser preenchido com informações tais como: "própria" ou "não se aplica", para que o licitante não seja desclassificado.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

8.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

8.21.2 Empresas brasileiras;

8.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

8.27 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada preferencialmente por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.28 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item **8.26**, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.30 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

8.31 Os preços unitários e totais deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo, com no máximo **duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

8.32 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – **TCE/PR**.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10 A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 9.8 e 9.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11 No caso de serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16 Caso seja exigido a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17 Por meio de mensagem no sistema será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 Os critérios de habilitação desta licitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo II deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço.

11.9 Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal Nº 1.515/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>), em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>) ou no Portal da Transparência da Municipalidade (<https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.16 Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na Plataforma da BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bll.org.br/>)**, em campo próprio do sistema.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida à impugnação será definida e publicada a nova data para a realização do certame.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

342	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.30.00.00	1069	MATERIAL DE CONSUMO
430	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.30.00.00	1068	MATERIAL DE CONSUMO

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

18.1 O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/NBR/INMETRO (quando aplicáveis)**.

18.2 O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

18.3 O fornecimento do objeto será executado de forma **parcelada**, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Administração.

18.4 O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de **até 15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.

18.5 A entrega do objeto deverá ser realizada no local abaixo relacionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

CENTRO DE CUSTO:	ENDEREÇO:
Secretaria Municipal da Administração	Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, Centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

18.6 Além da entrega no local designado no item anterior deverá o fornecedor descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

18.7 Verificada a desconformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.8 O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

18.9 O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

18.10 A **LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED** deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contados da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnicas. Os defeitos de fabricação ou perdas de características técnicas, que serão abrangidos por esta garantia:

- Perda de fluxo luminoso, ou seja, apresentar desempenho inferior ao exigido;
- Funcionamento intermitente;
- Alteração de cor da luz;
- Queima parcial ou total de módulos de LED (independente da quantidade de componentes semicondutores danificados);
- Parâmetros elétricos fora das características requeridas, como, por exemplo, potência, corrente ou distorção harmônica;
- Driver ou qualquer outro componente indispensável ao funcionamento da luminária;
- Qualquer tipo de mal funcionamento resultante de entrada de água ou poeira, inapropriado ao seu grau de proteção.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

18.10.1 No caso de produto em garantia, a contratada deverá realizar a substituição avariada em até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da notificação pelo contratante.

18.11 Os demais itens deverão possuir garantia conforme redação vinculada em seu descritivo.

18.12 A luminária ornamental em LED deverá ser fornecida no modelo especificado a seguir, garantindo a compatibilidade e padronização com as luminárias já instaladas no Município: **MARCA/PROJELUZ, MODELO/LED-PJ-LED01-A/B**, vide link: <https://projeluz.com.br/luminarias/piled-01/>

18.13 **O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência deste edital.**

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

19.2 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

19.3 O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19.4 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5 Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1.535/2023):

Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.

Parágrafo Único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Art. 2º As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.

Art. 3º Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:

I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

II - Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

Art. 4º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.

Art. 5º Os novos contratos administrativos e editais deverão prever cláusula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substituí-la, nos termos do presente Decreto.

Art. 6º Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

Art. 8º Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.

Art. 9º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.514/2023.

20.2 O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:

20.2.1 Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Administração	Rogério Pereira da Silva	968

20.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Administração	Guilherme Mendes de Souza Engenheiro Civil – CREA PR- 19339/D.	944

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Das obrigações do Município:

1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Das obrigações do Fornecedor:

1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.
7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.
9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.

10. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

23. DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado, em **12/01/2026**.

23.2 O preço registrado será atualizado a cada 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, o **IPCA-E** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 O objeto desta licitação será adjudicado e homologado pela Autoridade Superior.

24.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

24.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de Quarto Centenário <https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bll.org.br/>.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VII – APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, MAPA DE COTAÇÃO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 18 de março de 2026

WILSON AKIO ABE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – REFERÊNCIA DO ITEM:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. R\$
1	30	UNID.	POSTES ORNAMENTAIS TIPO LED-PJ-LED01-A/B O CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED DE NO MÍNIMO 90W E ALTURA DE 4,5 METROS DEVERÁ SER FIXADO POR FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE DEVERÁ EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 1,95 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO. O POSTE DEVERÁ POSSUIR ADORNO EM ALUMÍNIO FRISADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 1200MM DE COMPRIMENTO, COM 3,5 POLEGADAS, E PAREDE DE 2,3MM. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER EM FORMATO CIRCULAR E PROJETER SEUS FACHOS LUMINOSOS NUM ÂNGULO DE 360° GRAUS E DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS ATESTADAS POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR GASKET, RESISTENTE A NO MÍNIMO 200°C DE TEMPERATURA. ESTAS GASKETS DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARÇAÇA. É EXIGIDO QUE A CARÇAÇA OU A LENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO, POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÃO(ÕES). ESTA(S) GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARÇAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE	8.500,00	255.000,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 90W A 140W. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80 (L70>50.000). SOLICITA-SE CONJUNTO NA COR BRANCA. A GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA. (AMPLA CONCORRÊNCIA).</p>		
2	80	UNID.	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.100 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM:</p> <ul style="list-style-type: none">a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA;b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;e) TEMPERATURA DE COR 5.000K;f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS;g) VIDA ÚTIL = 60.000 HORAS;h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS;I) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD).J) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S)	682,70	54.616,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. K) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD; L) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 130 LM/W; (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		
3	35	UNID.	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR 5.000K; f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS; g) VIDA ÚTIL = 60.000 HORAS; h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS; I) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). J) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. k) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD; l) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 140 LM/W; (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	748,24	26.188,40
4	50	UNID.	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO - LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 100 A 250V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	41,95	2.097,50
5	10	UNID.	CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 02) , INCLUSIVE ELEMENTOS DE	345,43	3.454,30



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			FIXAÇÃO EM POSTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)		
6	20	UNID.	CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 03), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	401,56	8.031,20
7	300	UNID.	LAMPADA VAPOR SÓDIO, 70W – 200V TUBULAR - LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HID) DO TIPO VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO TUBULAR, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70 WATTS E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 200 VOLTS. INDICADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TÚNEIS, PASSARELAS, ÁREAS EXTERNAS E LOCAIS QUE EXIJAM ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E LONGA VIDA ÚTIL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	30,12	9.036,00
8	200	UNID.	REATOR VAPOR SÓDIO COM BASE EXTERNO COM BASE DE 70W 220V - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, COM BASE INTEGRADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADO. EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EM AMBIENTES EXTERNOS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	95,11	19.022,00
9	700	UNID.	RELÊ FOTOCONTROLADOR EXTERNO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA BIVOLT, FECHADO DE JANELA, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO - RELÊ FOTOCONTROLADOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO EXTERNO, BIVOLT (127V/220V), PROJETADO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNA, COM ACIONAMENTO POR DETECÇÃO DE LUMINOSIDADE NATURAL (FECHADO DE JANELA). PRODUTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADVERSAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. EQUIPAMENTO IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS E LOTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	38,63	27.041,00
10	50	UNID.	REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W – FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL = 50.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	3.719,93	185.996,50



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

11	50	UNID.	REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MINIMA DE 500W – FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL = 50.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	2.561,37	128.068,50
12	30	UNID.	LÂMPADA LED MILHO, BASE E-27, COM POTÊNCIA MINIMA DE 100W, BASE – FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL = 25.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 1 ANO; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 180°. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	143,55	4.306,50
13	10	UNID.	CONJUNTO COMPLETO – POSTE E LUMINÁRIA POSTE RETO EM TUBO DE AÇO, 3M DE ALTURA, DIÂMETRO MÍNIMO Ø152,4MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM, COM BASE DE FIXAÇÃO (SAPATA) QUADRADA DE ESPESSURA 9,5MM, GALVANIZADO À FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO APLICADO EM TODO O CONJUNTO. LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO CONTEMPORÂNEO, COM 06 ALETAS HORIZONTAIS, DIFUSOR COMPOSTO POR 05 ANÉIS EM POLICARBONATO PRISMATIZADO ANTI-OFUSCAMENTO, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø150MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 260X460MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA HORIZONTAL PANORÂMICO DE 360° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 6.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,96, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II, 12KA/10KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	6.758,48	67.584,80



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

14	25	UNID.	CONECTOR CUNHA 10 MM - CONECTOR TIPO CUNHA, FABRICADO EM LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, DESTINADO À CONEXÃO ELÉTRICA DE CABOS DE COBRE NU COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 10 MM ² , UTILIZADO EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO OU REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. DEVE PERMITIR CONEXÃO MECÂNICA FIRME E SEGURA POR MEIO DE COMPRESSÃO MANUAL OU COM FERRAMENTA APROPRIADA, SEM NECESSIDADE DE SOLDA. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	4,79	119,75
15	50	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 0,50 MM ATÉ 1,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, UTILIZADO PARA EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÃO ENTRE 0,50 MM ² E 1,5 MM ² , SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SIMILARES, DE BAIXA TENSÃO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	25,71	1.285,50
16	50	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 1,5 MM ATÉ 2,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, UTILIZADO PARA REALIZAR EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 1,5 MM ² E 2,5 MM ² , SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	27,32	1.366,00
17	50	UNID.	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 4,00 MM ATÉ 6,0 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, PROJETADO PARA REALIZAR EMENDAS OU DERIVAÇÕES DIRETAS EM CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 4,00 MM ² E 6,00 MM ² , SEM A NECESSIDADE DE DESCASCAR O ISOLAMENTO DOS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	43,57	2.178,50
18	80	UNID.	CONECTOR TAPIT-FC 26 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO PIERCING (CONECTOR PERFURANTE), INDICADO PARA USO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO. PERMITE CONEXÃO ELÉTRICA SEM DESCASCAMENTO DO CABO, POR MEIO DE LÂMINAS DE CONTATO QUE PENETRAM O ISOLAMENTO DO CONDUTOR PRINCIPAL E DO DERIVADO, ASSEGURANDO CONTATO ELÉTRICO CONFIÁVEL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	7,80	624,00
19	10	PCT.	TERMINAL LUVA DE EMENDA 1,5/2,5MM ISOLADO - TERMINAL TIPO LUVA DE EMENDA RETO, ISOLADO, PARA CONEXÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5/2,5 MM. CORPO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO EM PVC RÍGIDO NA COR AZUL OU EQUIVALENTE. TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600 V. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	55,56	555,60



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

II - Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: TAILLA FERNANDA GUIMARÃES, Matrícula Funcional Nº 999.

III - PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

TERMO DE REFERÊNCIA - **RETIFICADO**

ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	073/2025 - 5
PROTOCOLO Nº:	285/2025-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAIS ELÉTRICOS.
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epigrafe.
Vigência do Contrato:	12 meses
Possibilidade de Prorrogação:	de <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")	
<input checked="" type="checkbox"/>	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epigrafado.
<input type="checkbox"/>	A contratação não encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")	
A solução consiste na aquisição de conjuntos de postes, luminárias em LED e materiais elétricos, todos compatíveis com os equipamentos existentes, garantindo padronização e harmonização dos logradouros públicos. A tecnologia LED proporciona baixo consumo energético, eficiência, economicidade e sustentabilidade, atendendo plenamente às necessidades do Município.	

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")	
Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")

O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender as normas e padrões da ABNT/NBR relacionadas ao objeto.

O fornecimento dos objetos deverá ser executado de forma parcelada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Administração.

O prazo de fornecimento do objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesas pela administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.

Verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se as penalidades previstas no edital.

Justificativa: O prazo de fornecimento é necessário para garantir a rápida disponibilização dos objetos e atendimento das demandas das secretarias. O prazo para correções ou substituições visa assegurar a imediata regularização de eventuais desconformidades, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente as finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, Centro, na cidade de Quarto Centenário, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Além da entrega no local designado no item anterior, devesse a licitante vencedora também descarregar e armazenar o objeto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

A LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contados da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnicas. Os defeitos de fabricação ou perdas de características técnicas, que serão abrangidos por esta garantia:

- a) Perda de fluxo luminoso, ou seja, apresentar desempenho inferior ao exigido;
- b) Funcionamento intermitente;
- c) Alteração de cor da luz;
- d) Queima parcial ou total de módulos de LED (independente da quantidade de componentes semicondutores danificados);
- e) Parâmetros elétricos fora das características requeridas, como, por exemplo, potência, corrente ou distorção harmônica;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

f) Driver ou qualquer outro componente indispensável ao funcionamento da luminária;

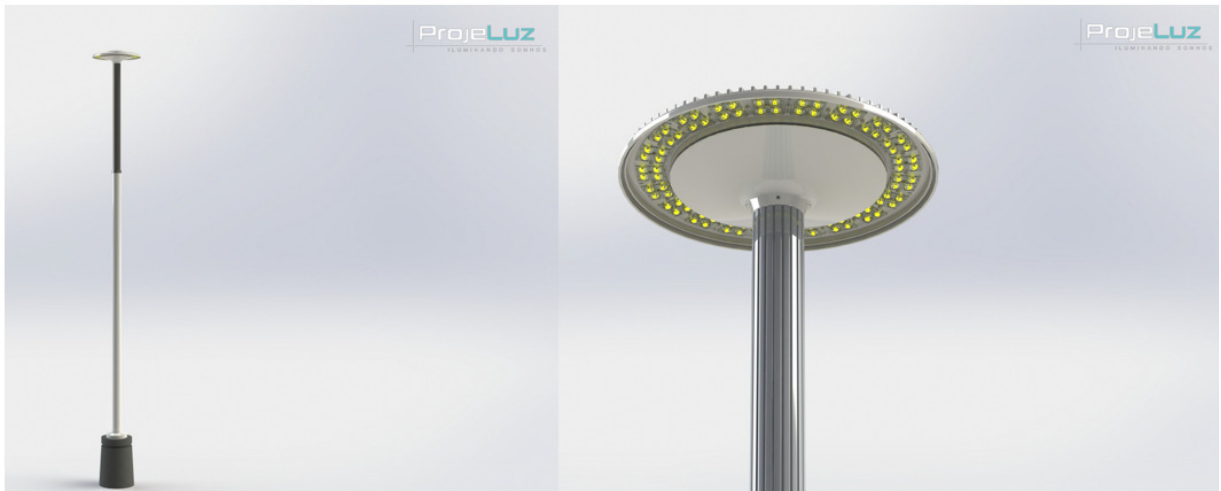
g) Qualquer tipo de mal funcionamento resultante de entrada de água ou poeira, inapropriado ao seu grau de proteção.

No caso de produto em garantia, a contratada deverá realizar a substituição avariada em até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da notificação pelo contratante.

Os demais itens deverão possuir garantia conforme redação vinculada em seu descritivo.

A luminária ornamental em LED deverá ser fornecida no modelo especificado a seguir, garantindo a compatibilidade e padronização com as luminárias já instaladas no Município:

MARCA/PROJELUZ, MODELO/LED-PJ-LED01-A/B, vide link:
<https://projeluz.com.br/luminarias/pjled-01/>



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, conforme determinações da **Secretaria Municipal Administração**.

Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Os serviços deverão atender as normas e padrões a que estiverem sujeitos, conforme legislação vigente.

O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste certame e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

Caberá a gestão do contrato ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, designado pela **Portaria N° 008/2024 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Guilherme Mendes de Souza**, nomeado pela **Portaria N° 063/2024 – GM.**, que fará a vistoria do objeto deste certame, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)

O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal de acordo com a "Nota de Autorização de Despesas", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ N°. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do N°. do Edital do Pregão Presencial, N° da NAD e os dados bancários da contratada a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

Tendo em vista o objeto da contratação a seleção do fornecedor se dará através da realização de Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item para formação de Ata de Registro de Preços.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”)

Conforme análise de cotação, anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epigrafe.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS ME/EPP:

1. É cediço que, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2. Nessa senda, a Administração Pública **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como estabelecer, nas aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP.

3. Na presente contratação, **será aplicado** o disposto no art. 48, inciso I, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, **assegurando-se a participação exclusiva nos itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

4. Já em relação aos **itens 01; 10 E 11** (conforme DFD), à aplicação do inciso III do dispositivo legal retrocitado - cotas - **não se mostra vantajosa para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:**

a) Itens de iluminação exigem compatibilidade técnica entre si e com a rede existente. A divisão em cotas pode resultar na aquisição de materiais de diferentes fabricantes, gerando incompatibilidade, dificuldades de manutenção e despadronização do parque de iluminação, ou seja, a divisão do item em cotas pode resultar no fornecimento de itens de marcas, tecnologias e especificações distintas, comprometendo a padronização aumentando custos operacionais.

b) A compra fracionada (separando 25% para MPÉs) pode encarecer o custo unitário dos itens, bem como aumentar riscos de operacionalização de garantias, devido a possibilidade múltiplos fornecedores, bem como aumento de resposta em eventuais falhas, contrariando o princípio da eficiência administrativa;

c) Do ponto de vista econômico, a aquisição de item único, permite maior competitividade entre fornecedores, viabiliza preços vantajosos, reduz custos logísticos;

Por fim, Diante do exposto, resta demonstrado que a aplicação da cota reservada prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 **não se mostra técnica nem economicamente vantajosa**, razão pela qual sua não adoção encontra respaldo legal e atende ao interesse público, especialmente aos princípios da eficiência, economicidade e padronização.

4.2. Fundamentação Legal (LC 123/2006):

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13 – ANEXOS

14 – RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Nome Completo: Rogério Pereira da Silva
Cargo/Função: Secretário Municipal da Administração
Matrícula: 968

Nome Completo: Guilherme Mendes de Souza
Cargo/Função: Engenheiro Civil – CREA PR-193399/D.
Matrícula: 944

Quarto Centenário/PR, 18 de março de 2026

Rogério Pereira da Silva

Secretário Municipal da Administração

Guilherme Mendes de Souza

Engenheiro Civil – CREA PR-193399/D



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bli.org.br/>), em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória o fornecimento de objeto semelhante ao da presente licitação. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, devendo ainda estar assinado por seu representante.

III. Para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo IV)

IV. Para comprovação da **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação econômico-financeira, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

V. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) O licitante deverá apresentar **Declaração Unificada (Anexo IV)**, que:
 - *atende aos requisitos de habilitação;*
 - *cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
 - *sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;*
 - *tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;*
 - *cumprir o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);*
 - *inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;*
 - *não possui integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).

4. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- b) *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 2 deste anexo.

8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

13.1 Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

14. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

15. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **ITEM** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	UNID.	POSTES ORNAMENTAIS TIPO LED-PJ-LED01-A/B O CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED DE NO MÍNIMO 90W E ALTURA DE 4,5 METROS DEVERÁ SER FIXADO POR FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE DEVERÁ EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 1,95 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO. O POSTE DEVERÁ POSSUIR ADORNO EM ALUMÍNIO FRISADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 1200MM DE COMPRIMENTO, COM 3,5 POLEGADAS, E PAREDE DE 2,3MM. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER EM FORMATO CIRCULAR E PROJETER SEUS FACHOS LUMINOSOS NUM ÂNGULO DE 360º GRAUS E DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS),			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS ATESTADAS POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR GASKET, RESISTENTE A NO MÍNIMO 200°C DE TEMPERATURA. ESTAS GASKETS DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARÇAÇA. É EXIGIDO QUE A CARÇAÇA OU A LENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO, POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÃO(ÕES). ESTA(S) GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARÇAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%,E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 90W A 140W. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80 (L70>50.000). SOLICITA-SE CONJUNTO NA COR BRANCA. A GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA).</p>			
2	80	UNID.	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.100 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM:</p> <ul style="list-style-type: none">a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA;b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;e) TEMPERATURA DE COR 5.000K;f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS;			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>g) VIDA ÚTIL = 60.000 HORAS; h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS; I) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). J) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇAÇA. K) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD; L) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 130 LM/W; (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>			
3	35	UNID.	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM:</p> <p>a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR 5.000K; f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS; g) VIDA ÚTIL = 60.000 HORAS; h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS; I) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). J) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A</p>			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			CARCAÇA. k) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD; l) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 140 LM/W; (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
4	50	UNID.	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO - LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 100 A 250V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
5	10	UNID.	CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 02), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
6	20	UNID.	CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 03), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
7	300	UNID.	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, 70W – 200V TUBULAR - LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HID) DO TIPO VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO TUBULAR, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70 WATTS E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 200 VOLTS. INDICADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TÚNEIS, PASSARELAS, ÁREAS EXTERNAS E LOCAIS QUE EXIJAM ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E LONGA VIDA ÚTIL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
8	200	UNID.	REATOR VAPOR SÓDIO COM BASE EXTERNO COM BASE DE 70W 220V - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, COM BASE INTEGRADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADO. EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EM AMBIENTES EXTERNOS. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
9	700	UNID.	RELÉ FOTOCONTROLADOR EXTERNO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA BIVOLT, FECHADO DE JANELA, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO - RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO EXTERNO, BIVOLT (127V/220V), PROJETADO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNA, COM ACIONAMENTO POR DETECÇÃO DE LUMINOSIDADE NATURAL (FECHADO DE JANELA). PRODUTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADVERSAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. EQUIPAMENTO IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO COM INFORMAÇÕES			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			TÉCNICAS E LOTE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
10	50	UNID.	REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MINIMA DE 1000W – FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL = 50.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
11	50	UNID.	REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MINIMA DE 500W – FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL = 50.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°. (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
12	30	UNID.	LÂMPADA LED MILHO, BASE E-27, COM POTÊNCIA MINIMA DE 100W, BASE – FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL = 25.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 1 ANO; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 180°. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
13	10	UNID.	CONJUNTO COMPLETO – POSTE E LUMINÁRIA POSTE RETO EM TUBO DE AÇO, 3M DE ALTURA, DIÂMETRO MÍNIMO Ø152,4MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM, COM BASE DE FIXAÇÃO (SAPATA) QUADRADA DE ESPESSURA 9,5MM, GALVANIZADO À FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO APLICADO EM TODO O CONJUNTO. LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO CONTEMPORÂNEO, COM 06 ALETAS HORIZONTAIS, DIFUSOR COMPOSTO POR 05 ANÉIS EM POLICARBONATO PRISMATIZADO ANTI-			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			<p>OFUSCAMENTO, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø150MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 260X460MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA HORIZONTAL PANORÂMICO DE 360° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 6.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,96, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II, 12KA/10KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>			
14	25	UNID.	<p>CONECTOR CUNHA 10 MM - CONECTOR TIPO CUNHA, FABRICADO EM LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, DESTINADO À CONEXÃO ELÉTRICA DE CABOS DE COBRE NU COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 10 MM², UTILIZADO EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO OU REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. DEVE PERMITIR CONEXÃO MECÂNICA FIRME E SEGURA POR MEIO DE COMPRESSÃO MANUAL OU COM FERRAMENTA APROPRIADA, SEM NECESSIDADE DE SOLDA.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>			
15	50	UNID.	<p>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 0,50 MM ATÉ 1,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, UTILIZADO PARA EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÃO ENTRE 0,50 MM² E 1,5 MM², SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SIMILARES, DE BAIXA TENSÃO.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>			
16	50	UNID.	<p>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 1,5 MM ATÉ 2,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, UTILIZADO PARA REALIZAR EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 1,5 MM² E 2,5 MM², SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>			
17	50	UNID.	<p>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 4,00 MM ATÉ 6,0 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, PROJETADO PARA REALIZAR EMENDAS OU DERIVAÇÕES DIRETAS EM CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 4,00 MM² E 6,00 MM², SEM A NECESSIDADE DE DESCASCAR O ISOLAMENTO DOS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</p>			
18	80	UNID.	<p>CONECTOR TAPIT-FC 26 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO PIERCING (CONECTOR PERFURANTE), INDICADO PARA USO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO. PERMITE CONEXÃO</p>			



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			ELÉTRICA SEM DESCASCAMENTO DO CABO, POR MEIO DE LÂMINAS DE CONTATO QUE PENETRAM O ISOLAMENTO DO CONDUTOR PRINCIPAL E DO DERIVADO, ASSEGURANDO CONTATO ELÉTRICO CONFIÁVEL. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			
19	10	PCT.	TERMINAL LUVA DE EMENDA 1,5/2,5MM ISOLADO - TERMINAL TIPO LUVA DE EMENDA RETO, ISOLADO, PARA CONEXÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5/2,5 MM. CORPO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO EM PVC RÍGIDO NA COR AZUL OU EQUIVALENTE. TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600 V. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)			

- a) O licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**;
- b) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias**;
- c) Nos valores propostos estarão inclusos, o frete, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- d) Prazo de fornecimento do objeto e pagamento: conforme edital.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que:

- atendemos aos requisitos de habilitação;
- cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- cumprimos o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação;
- não possuímos integrantes no quadro societário (contrato social ou estatuto social), impedidos de contratar com o Município de Quarto Centenário/PR, nos termos do art. 14, da Lei Nº 14.133, de 2021 e PREJULGADO Nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do processo licitatório instaurado pelo Município de Quarto Centenário, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º, do artigo 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021.

DECLARA, ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", localizado na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, considerando o julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por sua (seu) representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, _____, inscrito(a) no CPF Nº _____ residente e domiciliado(a) na cidade de _____/_____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 1.515, de 31 de março de 2023, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, especificado no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, **podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens e serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observados os requisitos dispostos nos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal Nº 1.515/2023.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que enseje o cancelamento do registro do licitante, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO, GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

10.1. O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/NBR/INMETRO**.

10.2. O objeto a ser fornecido deverá obedecer às normas e padrões a que estiver sujeito, a fim de atender eficazmente à finalidade que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. O fornecimento do objeto será executado de forma **parcelada**, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal da Administração.

10.4. O prazo de fornecimento do objeto desta ARP será de **até 15 (quinze) dias**, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela Administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento, mesmo que parcial, implicará em penalidades.

10.5.A entrega do objeto deverá ser realizada no local abaixo relacionado, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Administração, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

CENTRO DE CUSTO:	ENDEREÇO:
Secretaria Municipal da Administração	Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, nº 594, Centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

10.6. Além da entrega no local designado no item anterior, deverá o fornecedor descarregar e armazenar o objeto em local indicado pelo fiscal do contrato, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

10.7. Verificada a desconformidade do objeto, o fornecedor deverá promover as correções necessárias ou substituição das mesmas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas nesta ata.

10.8. O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto desta ARP e de conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

10.9. O objeto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

10.10. A **LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED** deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos** contados da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnicas. Os defeitos de fabricação ou perdas de características técnicas, que serão abrangidos por esta garantia:

- a) Perda de fluxo luminoso, ou seja, apresentar desempenho inferior ao exigido;
- b) Funcionamento intermitente;
- c) Alteração de cor da luz;
- d) Queima parcial ou total de módulos de LED (independente da quantidade de componentes semicondutores danificados);
- e) Parâmetros elétricos fora das características requeridas, como, por exemplo, potência, corrente ou distorção harmônica;
- f) Driver ou qualquer outro componente indispensável ao funcionamento da luminária;
- g) Qualquer tipo de mal funcionamento resultante de entrada de água ou poeira, inapropriado ao seu grau de proteção.

10.10.1. No caso de produto em garantia, a contratada deverá realizar a substituição avariada em até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da notificação pelo contratante.

10.11 Os demais itens deverão possuir garantia conforme redação vinculada em seu descritivo.

10.12 A luminária ornamental em LED deverá ser fornecida no modelo especificado a seguir, garantindo a compatibilidade e padronização com as luminárias já instaladas no Município: **MARCA/PROJELUZ, MODELO/LED-PJ-LED01-A/B, vide link: <https://projeluz.com.br/luminarias/piled-01/>**

10.13. **O fornecedor deverá seguir o disposto no Termo de Referência do edital da licitação.**

11.DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em **até 30 (trinta) dias**, após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de documento fiscal, de acordo com a "Nota de Autorização de Despesa", por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda.

11.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº. do Edital do Pregão Eletrônico, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

11.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11.5. O fornecedor deverá observar o Decreto Municipal Nº 1.535/2023, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços observarão, obrigatoriamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 1.514/2023.

12.2. O **CONTRATANTE** deverá exercer ampla, irrestrita e permanente gestão e fiscalização do objeto contratado:

12.2.1 Caberá a **GESTÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
Administração	Rogério Pereira da Silva	968

12.2.2 Caberá a **FISCALIZAÇÃO** da ata de registro de preços ao(s) servidor(es):

Secretaria:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
Administração	Guilherme Mendes de Souza Engenheiro Civil – CREA PR- 19339/D.	944

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para o objeto desta contratação.

14.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Município:

1. Requisitar o fornecimento do objeto quando necessário e nas condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. Notificar a empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Das obrigações do Fornecedor:

1. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nas obrigações definidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
4. Será de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

5. Fornecer o objeto a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Despesa", durante toda a vigência da Ata, pelo preço nela fixado.
6. Fornecer o objeto nos locais mencionados na Nota de Autorização de Despesa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao pedido formal do Município.
7. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados ao Município e/ou a terceiro na execução da Ata.
8. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto/serviço que não se adequar às especificações registradas na Ata.
9. Atender prontamente às reclamações do Município, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções.
10. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, 3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12. Todas as despesas relativas com o fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

342	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.30.00.00	1069	MATERIAL DE CONSUMO
430	11.016.25.752.0008.2.041.3.3.90.30.00.00	1068	MATERIAL DE CONSUMO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, as penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026-PMQC**.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de **Goioerê/PR**, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para todos os fins de Direito.

QUARTO CENTENÁRIO, de de 2026.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME COMPLETO
Representante Legal ou Procurador
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
Gestor da ARP

GUILHERME MENDES DE SOUZA
Engenheiro Civil – CREA PR-19339/D.
Fiscal da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CPF:

CPF:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA

1.1 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

1.2 Seguindo a ordem de classificação segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: **(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT. R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- MAPA DE COTAÇÃO
- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 073/2025-SEADM

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda:	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Ato de Designação/Nomeação:	PORTARIA Nº 001/2025 – GM
E-mail:	Prefeitura.quartocentenario@gmail.com
Telefone:	(44) 3546 1109

2 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO	
	Trata-se de demanda para atendimento de <u>DETERMINAÇÃO JUDICIAL</u> ou <u>OFÍCIO/RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO</u> . (apensar ao DFD cópia do documento comprobatório)
	Trata-se de contratação <u>EMERGENCIAL</u> ou de <u>CALAMIDADE PÚBLICA</u> . (art. 75, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021)
<input checked="" type="checkbox"/>	Não se aplica.

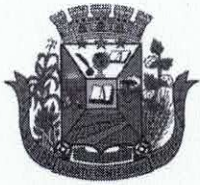
3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES, LUMINÁRIAS EM LED E MATERIAIS ELÉTRICOS.	
Enquadramento do Objeto: (ART. 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS
	<input checked="" type="checkbox"/> COMPRA, INCLUSIVE POR ENCOMENDA
	<input type="checkbox"/> LOCAÇÃO
	<input type="checkbox"/> CONCESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS
	<input type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUSIVE OS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
	<input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	<input type="checkbox"/> CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

4 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Elemento da Despesa:	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO
	<input type="checkbox"/> MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	<input type="checkbox"/> EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	<input type="checkbox"/> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
	<input type="checkbox"/> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	<input type="checkbox"/> OBRAS E INSTALAÇÕES
	<input type="checkbox"/> PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	<input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
	<input checked="" type="checkbox"/> OUTRO (ESPECIFICAR) → MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
	<input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5 – RECURSOS FINANCEIROS	
Origem do(s) recurso(s) financeiro(s) para suportar a despesa solicitada:	<input checked="" type="checkbox"/> PRÓPRIOS
	<input type="checkbox"/> ESTADUAL
	<input type="checkbox"/> FEDERAL
	<input type="checkbox"/> OUTRO

Nota Explicativa: Havendo a disponibilidade de recursos oriundos do governo estadual ou federal, bem como aqueles de demais transferências, apensar ao DFD, cópia do contrato de repasse, convênio, portaria, resolução, plano de trabalho ou

6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



outro documento equivalente.		
Especificar o(s) recurso(s) →		
Observação →		

6 - DETALHAMENTO DO OBJETO (MATERIAL, BEM, SERVIÇO OU OBRA)

Nota Explicativa 1: Descrever as características do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, bem como, detalhar a quantidade e unidade de medida da demanda, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 20:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Nota Explicativa 2: O campo Código CATMAT deverá ser preenchido obrigatoriamente para as aquisições de medicamentos e produtos para a saúde, de acordo com o Acórdão Nº 1393/19 – Tribunal Pleno – TCE/PR.

Nota Explicativa 3: Em caso de alienação e concessão de direito real de uso de bens ou concessão e permissão de uso de bens públicos, deverão constar as características completas do bem.

Centro de Custo		SEADM	
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	30	UNID.	POSTES ORNAMENTAIS TIPO LED-PJ-LED01-A/B O CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED DE NO MÍNIMO 90W E ALTURA DE 4,5 METROS DEVERÁ SER FIXADO POR FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE DEVERÁ EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 1,95 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 PÔLEGADAS DE DIÂMETRO. O POSTE DEVERÁ POSSUIR ADORNO EM ALUMÍNIO FRISADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 1200MM DE COMPRIMENTO, COM 3,5 POLEGADAS, E PAREDE DE 2,3MM. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER EM FORMATO CIRCULAR E PROJETAR SEUS FACHOS LUMINOSOS NUM ÂNGULO DE 360º GRAUS E DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS ATESTADAS POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR GASKET, RESISTENTE A NO MÍNIMO 200°C DE TEMPERATURA. ESTAS GASKETS DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARÇAÇA. É EXIGIDO, QUE A CARÇAÇA OU A LENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO, POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÃO(ÕES). ESTA(S) GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A LENTE PROTETORA E A CARÇAÇA. SOMENTE

18332

G



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

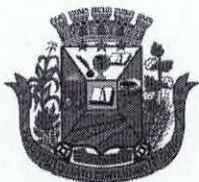
Secretaria Municipal da Administração



			<p>SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 90W A 140W. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80 (L70>50.000). SOLICITA-SE CONJUNTO NA COR BRANCA. A GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA.</p>
02	80	UNID.	<p>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.100 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM:</p> <ul style="list-style-type: none">a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA;b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;e) TEMPERATURA DE COR 5.000K;f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS;g) VIDA ÚTIL ≥ 60.000 HORAS;h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS;i) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD).j) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇAÇA.k) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD;

18333

6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



			L) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA \geq 130 LM/W;
03	35	UNID.	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 - NBR 5101:2018, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR 5.000K; f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS; g) VIDA ÚTIL \geq 60.000 HORAS; h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS; i) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA - 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). J) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTÉGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇAÇA. k) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD; l) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA \geq 140 LM/W;
04	50	UNID.	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO - LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 100 A 250V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS
05	10	UNID.	CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 02), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE.
06	20	UNID.	CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 03), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE.
07	300	UNID.	LAMPADA VAPOR SÓDIO, 70W - 200V TUBULAR - LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HID) DO TIPO VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO TUBULAR, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70 WATTS E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 200 VOLTS. INDICADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TÚNEIS, PASSARELAS, ÁREAS EXTERNAS E LOCAIS QUE EXIJAM ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E LONGA VIDA ÚTIL.
08	200	UNID.	REATOR VAPOR SÓDIO COM BASE EXTERNO COM BASE DE 70W 220V - REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, PARA ALIMENTAÇÃO

18334

18335

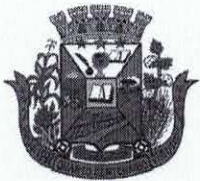
18337

18336

18338

18339

6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



			DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, COM BASE INTEGRADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADO. EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EM AMBIENTES EXTERNOS.
09	700	UNID.	RELÉ FOTOCONTROLADOR EXTERNO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA BIVOLT, FECHADO DE JANELA, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO - RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO EXTERNO, BIVOLT (127V/220V), PROJETADO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNA, COM ACIONAMENTO POR DETECÇÃO DE LUMINOSIDADE NATURAL (FECHADO DE JANELA). PRODUTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADVERSAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. EQUIPAMENTO IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS E LOTE.
10	50	UNID.	REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 - NBR 5101:2018, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTRORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL ≥ 50.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°.
11	50	UNID.	REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTRORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL ≥ 50.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS; h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°.
12	30	UNID.	LÂMPADA LED MILHO, BASE E-27, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, BASE - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM: a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA; b) BAIXA DISTRORÇÃO HARMÔNICA; c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR; d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V; e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K); f) VIDA ÚTIL ≥ 25.000 HORAS; g) GARANTIA TOTAL DE 1 ANO;

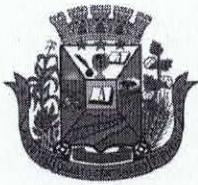
18340

18341

18342

18343

6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



			<p>h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA; i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 180°.</p>
13	10	UNID.	<p>CONJUNTO COMPLETO - POSTE E LUMINÁRIA POSTE RETO EM TUBO DE AÇO, 3M DE ALTURA, DIÂMETRO MÍNIMO Ø152,4MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM, COM BASE DE FIXAÇÃO (SAPATA) QUADRADA DE ESPESSURA 9,5MM, GALVANIZADO À FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO APLICADO EM TODO O CONJUNTO. LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO CONTEMPORÂNEO, COM 06 ALETAS HORIZONTAIS, DIFUSOR COMPOSTO POR 05 ANÉIS EM POLICARBONATO PRISMATIZADO ANTI-OFUSCAMENTO, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø150MM; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 260X460MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS; EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA HORIZONTAL PANORÂMICO DE 360° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 6.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,96, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II, 12KA/10KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>
14	25	UNID.	<p>CONECTOR CUNHA 10 MM - CONECTOR TIPO CUNHA, FABRICADO EM LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, DESTINADO À CONEXÃO ELÉTRICA DE CABOS DE COBRE NU COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 10 MM², UTILIZADO EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO OU REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. DEVE PERMITIR CONEXÃO MECÂNICA FIRME E SEGURA POR MEIO DE COMPRESSÃO MANUAL OU COM FERRAMENTA APROPRIADA, SEM NECESSIDADE DE SOLDA.</p>
15	50	UNID.	<p>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 0,50 MM ATÉ 1,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, UTILIZADO PARA EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÃO ENTRE 0,50 MM² E 1,5 MM², SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SIMILARES, DE BAIXA TENSÃO.</p>
16	50	UNID.	<p>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 1,5 MM ATÉ 2,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, UTILIZADO PARA REALIZAR EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 1,5 MM² E 2,5 MM², SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO.</p>
17	50	UNID.	<p>CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 4,00 MM ATÉ 6,0 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, PROJETADO PARA REALIZAR EMENDAS OU DERIVAÇÕES DIRETAS EM CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 4,00 MM² E 6,00 MM², SEM A NECESSIDADE DE DESCASCAR O ISOLAMENTO DOS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.</p>
18	80	UNID.	<p>CONECTOR TAPIT-FC 26 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO PIERCING (CONECTOR PERFURANTE), INDICADO PARA USO EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO.</p>

18344
18345
18346
18347
18348
18349
6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Administração



			PERMITE CONEXÃO ELÉTRICA SEM DESCASCAMENTO DO CABO, POR MEIO DE LÂMINAS DE CONTATO QUE PENETRAM O ISOLAMENTO DO CONDUTOR PRINCIPAL E DO DERIVADO, ASSEGURANDO CONTATO ELÉTRICO CONFIÁVEL.
19	10	PCT	TERMINAL LUIVA DE EMENDA 1,5/2,5MM ISOLADO - TERMINAL TIPO LUIVA DE EMENDA RETO, ISOLADO, PARA CONEXÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5/2,5 MM. CORPO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO EM PVC RÍGIDO NA COR AZUL OU EQUIVALENTE. TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600 V. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

18350

7 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO OBJETO (CONFORME ITEM 6) - art. 6º, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021

Nome Completo:	Guilherme Mendes de Souza
Cargo/Função:	Engenheiro Civil
Matrícula:	944

8 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA (para compra e serviço)

Conforme apontamento realizado pelo departamento de engenharia. Essa quantidade tem por objetivo suprir as demandas futuras de substituição (por defeito sem cobertura de garantia) bem como a instalação de novas unidades, em praças, prédios públicos, portais e locais de interesse.

9 - TIPO DE FORNECIMENTO DO OBJETO (para compra, serviço e obra)

<input type="checkbox"/>	IMEDIATO (art. 6º, inciso X, da Lei Nº 14.133/2021)
<input checked="" type="checkbox"/>	PARCELADO

10 - EXPECTATIVA DE CONSUMO OU EXECUÇÃO ANUAL (para compra e serviço)

<input checked="" type="checkbox"/>	SIM (art. 40, da Lei Nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	NÃO (ESPECIFICAR O PERÍODO). →

11 - PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<input checked="" type="checkbox"/>	SIM (art. 6º, inciso XLV c/c art. 40, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021)
<input type="checkbox"/>	NÃO
<input type="checkbox"/>	NÃO SE APLICA AO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

12 - DATA ESTIMADA PARA A NECESSIDADE DO OBJETO CONTRATADO (para compra e serviço)

A fim de não gerar prejuízos ou, descontinuidade das atividades do órgão a contratação deverá ocorrer até:	90 dias
--	----------------

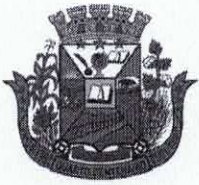
13 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Nota Explicativa: A justificativa deverá ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma contundente as necessidades e objetivos estratégicos do órgão.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de manter a padronização das luminárias instaladas no município, assegurando uniformidade estética e funcional na rede de iluminação pública. Também se faz necessária a substituição das estruturas ornamentais atualmente presentes em praças e demais logradouros, as quais apresentam diversos pontos de desgaste, danos estruturais e perda de eficiência luminosa.

Adicionalmente, a aquisição dos materiais e equipamentos solicitados visa ampliar e melhorar a

6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

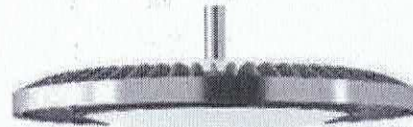
Secretaria Municipal da Administração



ANEXOS I



A economia de energia, protegendo o meio ambiente

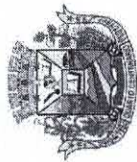


Especificações Técnicas

- Temperatura de cor configurável entre 3.500K a 6.200K
- Sistema de iluminação em led's;
- Sistema óptico com grau de proteção IP 65;
- Fonte de energia grau de proteção IP 67;
- Led's com angulação de 150° graus;
- Fluxo luminoso de 139 lumens por watt;
- Componentes em alumínio injetado;
- Vida útil de 100.000 horas
- IRC 85%



6



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 1 / 2026 Data: 06/01/2026

Qtde.: 30,00

Unid.: UNID.

Item: 1 Item: 18332 - POSTES ORNAMENTAIS TIPO LED-PJ-LED01-A/B O CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED DE NO MÍNIMO 90W E ALTURA DE 4,5 METROS DEVERÁ SER FIXADO POR FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO. A PRIMEIRA SEÇÃO DO POSTE DEVERÁ EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 1,95 MM DE ESPESSURA E MÍNIMO DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO. O POSTE DEVERÁ POSSUIR ADORNO EM ALUMÍNIO FRISADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 1200MM DE COMPRIMENTO, COM 3,5 POLEGADAS, E PAREDE DE 2,3MM. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER EM FORMATO CIRCULAR E PROJETAR SEUS FACHOS LUMINOSOS NUM ÂNGULO DE 360° GRAUS E DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) PLACA(S) DE LED. NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DA LUMINÁRIA (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS ATESTADAS POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DEVERÁ SER FEITO OBRIGATORIAMENTE POR GASKET. RESISTENTE A NO MÍNIMO 200°C DE TEMPERATURA. ESTAS GASKETS DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE ALENTE PROTETORA E A CARCAÇA. É EXIGIDO QUE A CARCAÇA OU ALENTE PROTETORA DO CONJUNTO ÓPTICO, POSSUA SULCO(S) PARA ACONDICIONAMENTO DA(S) GUARNIÇÃO(ÕES). ESTA(S) GUARNIÇÃO(ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE ALENTE PROTETORA E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO (DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS) DE NO MÍNIMO 10KA - 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE ATÉ 90W A 140W. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO 120 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 16.000 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIACÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80 (L70>50.000). SOLICITA-SE CONJUNTO NA COR BRANCA. A GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICA LTDA	PROJELUZ	8.500,0000	255.000,00	Menor Cotação
		Valor médio: 8500,0000	255000,00	
		Valor mediana: 8.500,0000	255.000,00	
		Valor Maior: 8.500,00	255.000,00	
		Unid.: UNID.	Qtde.: 80,00	
Lote: 2 Ordem: 1 Item: 18333 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.100 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 - NBR 5101:2018, COM:				
a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA;				
b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;				
c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;				
d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;				
e) TEMPERATURA DE COR 5.000K;				
f) BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS;				
g) VIDA ÚTIL = 60.000 HORAS; ≥				
h) GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS;				
I) A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA - 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD).				
J) A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S)LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇAÇA.				
K) SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD;				
L) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 130 LM/W;				
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11860 - PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA	ORION/NENA	625,0000	50.000,00	Menor Cotação
8143 - M H P GUEDES ME	BRILHOU/MARSHALL	667,2400	53.379,20	
11855 - ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MG80W4K/5K	755,8775	60.470,20	
		Valor médio: 682,7000	54616,00	
		Valor mediana: 667,2400	53.379,20	
		Valor Maior: 755,87	60.469,60	
		Unid.: UNID.	Qtde.: 35,00	
Lote: 3 Ordem: 1 Item: 18334 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W E				





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 21.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 – NBR 5101:2018, COM:

- ALTO FATOR DE POTÊNCIA;
- BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;
- ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;
- APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;
- TEMPERATURA DE COR 5.000K;
- BASE PARA RELÉ DE 3 PINOS;
- VIDA ÚTIL = 60.000 HORAS;
- GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS;
- A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD).
- A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS (CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARÇAÇA.
- SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD;
- EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 140 LM/W;

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11847 - ENGGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA		586,7600	20.536,60	Menor Cotação
11854 - ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	PROJELUZ	693,1400	24.259,90	
8143 - M H P GUEDES ME	ORION/NENA	834,0600	29.192,10	
11860 - PARANA BUSINESS MATERIAIS ELETRICOS LTDA		879,0000	30.765,00	
		Valor médio:	748.2400	
		Valor mediana:	763,6000	
		Valor Maior:	879,00	

Unid.:UNID. Qtde.: 50,00

Lote: 4 Ordem: 1 Item: 18335 - RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO - LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 100 A 250V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 2KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 65, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9974 - ELEMENTOS MATERIAIS LTDA	DREIK	23,5200	1.176,00	Menor Cotação





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

7345 - RIZATO & MENDONÇA LTDA
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICALTDA

EXATRON
34.0000 1.700,00
68.3300 3.416,50
Valor médio: 41.9500 2097,50
Valor mediana: 34.0000 1.700,00
Valor Maior: 68.33 3.416,50

Unid.: UNID. Qtde.: 10,00

Lote: 5 Ordem: 1 Item: 18337 - CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 02), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
9974 - ELEMENTOS MATERIAIS LTDA	CPR	261,6600	2.616,60	Menor Cotação
7345 - RIZATO & MENDONÇA LTDA		379,6300	3.796,30	
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICALTDA	ENERGYLUX	395,0000	3.950,00	
		345,4300	3454,30	
		379,6300	3.796,30	
		395,00	3.950,00	

Unid.: UNID. Qtde.: 20,00

Lote: 6 Ordem: 1 Item: 18336 - CONJUNTO DE BRAÇO PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED (MODELO BR 03), INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7345 - RIZATO & MENDONÇA LTDA	ENERGYLUX	379,6300	7.592,60	Menor Cotação
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICALTDA		423,5000	8.470,00	
		401,5600	8031,20	
		401,5600	8.031,20	
		423,50	8.470,00	

Unid.: UNID. Qtde.: 300,00

Lote: 7 Ordem: 1 Item: 18338 - LAMPADA VAPOR SÓDIO, 70W - 200V TUBULAR - LÂMPADA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HID) DO TIPO VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO, FORMATO TUBULAR, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70 WATTS E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 200 VOLTS. INDICADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TÚNEIS, PASSARELAS, ÁREAS EXTERNAS E LOCAIS QUE EXIJAM ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA, COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO E LONGA VIDA ÚTIL.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11847 - ENGTECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA		24,0600	7.218,00	Menor Cotação
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICALTDA	GOODLUX	29,5000	8.850,00	
7345 - RIZATO & MENDONÇA LTDA		36,8100	11.043,00	
		30,1200	9036,00	
		29,5000	8.850,00	
		36,81	11.043,00	

Lote: 8 Ordem: 1 Item: 18339 - REATOR VAPOR SÓDIO COM BASE EXTERNO COM BASE DE 70W 220V - REATOR

Unid.: UNID. Qtde.: 200,00



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO
Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70 WATTS, COM BASE INTEGRADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO ACOPLADO. EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, EM AMBIENTES EXTERNOS.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
8372 - ELETRO - FM - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	IMBRAX	86,7200	17.344,00	Menor Cotação
11859 - RONALDO RODRIGUES DE SOUZA ELEIRO E HIDRAULICOS		96,5000	19.300,00	
7345 - RIZATO & MENDONCA LTDA		102,1200	20.424,00	
		Valor médio: 95,1100	19022,00	
		Valor mediana: 96,5000	19.300,00	
		Valor Maior: 102,12	20.424,00	

Qtde.: 700,00

Unid.: UNID.

Lote: 9 Ordem: 1 Item: 18340 - RELÉ FOTOCONTROLADOR EXTERNO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA BIVOLT, FECHADO DE JANELA, PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO - RELÉ FOTOCONTROLADOR ELETROMAGNÉTICO PARA USO EXTERNO, BIVOLT (127V/220V), PROJETADO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTERNA, COM ACIONAMENTO POR DETECÇÃO DE LUMINOSIDADE NATURAL (FECHADO DE JANELA). PRODUTO PRÓPRIO PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CONDIÇÕES AMBIENTAIS ADVERSAS, COM GRAU DE PROTEÇÃO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. EQUIPAMENTO IDENTIFICADO EM BAIXO OU ALTO RELEVO COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS E LOTE.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11585 - RLUX ILUMINACAO LTDA		16,3600	11.452,00	Menor Cotação
7345 - RIZATO & MENDONCA LTDA		31,2000	21.840,00	
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICA LTDA	EXATRON	68,3300	47.831,00	
		Valor médio: 38,6300	27041,00	
		Valor mediana: 31,2000	21.840,00	
		Valor Maior: 68,33	47.831,00	

Qtde.: 50,00

Unid.: UNID.

Lote: 10 Ordem: 1 Item: 18341 - REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ATENDENDO CLASSIFICAÇÃO DA VIA V4P3 - NBR 5101:2018, COM:

- a) ALTO FATOR DE POTÊNCIA;
- b) BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;
- c) ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;
- d) APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;
- e) TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K);
- f) VIDA ÚTIL = 50.000 HORAS;
- g) GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS;
- h) RESISTENTE A CHUVA E POEIRA;





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11858 - BENLIZ COMERCIO DE ILUMINACAO E PRESENTES LTDA	PROJELUZ	2.724,8600	136.243,00	Menor Cotação
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICALTDA		4.715,0000	235.750,00	
		Valor médio: 3719,9300	185996,50	
		Valor mediana: 3.719,9300	185.996,50	
		Valor Maior: 4.715,00	235.750,00	

Qtde.: 50,00

Lote: 11 Ordem: 1 Item: 18342 - REFLETOR MODULAR EM LED DO TIPO HOLOFOTE COM POTÊNCIA MINIMA DE 500W Unid.:UNID. **Unid.:UNID.**
- FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM:

- ALTO FATOR DE POTÊNCIA;
- BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;
- ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;
- APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;
- TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K);
- VIDA ÚTIL = 50.000 HORAS;
- GARANTIA TOTAL DE 2 ANOS;
- RESISTENTE A CHUVA E POEIRA;
- ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°.

Fornecedor

11857 - LED STORE COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA
11846 - E. D. PARANHOS ELETRICA LTDA

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
FACCIATA	2.024,7400	101.237,00	Menor Cotação
PROJELUZ	3.098,0000	154.900,00	
	Valor médio: 2561,3700	128068,50	
	Valor mediana: 2.561,3700	128.068,50	
	Valor Maior: 3.098,00	154.900,00	

Qtde.: 30,00

Lote: 12 Ordem: 1 Item: 18343 - LÂMPADA LED MILHO, BASE E-27, COM POTÊNCIA MINIMA DE 100W, BASE - FLUXO Unid.:UNID. **Unid.:UNID.**
LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LUMENS CONFORME DECLARADO NO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM:

- ALTO FATOR DE POTÊNCIA;
- BAIXA DISTORÇÃO HARMÔNICA;
- ALTO ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR;
- APLICAÇÃO NA TENSÃO DE 100 A 250V;
- TEMPERATURA DE COR (6.000K/6.500K);
- VIDA ÚTIL = 25.000 HORAS;
- GARANTIA TOTAL DE 1 ANO;
- RESISTENTE A CHUVA E POEIRA;





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

i) ÂNGULO DE ABERTURA DE 180°.

Fornecedor

9978 - VISSOCI LTDA
11858 - BENLIZ COMERCIO DE ILUMINACAO E PRESENTES LTDA
8814 - ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
RAJIX	123,8000	3.714,00	Menor Cotação
	148,4500	4.453,50	
APOLO 90W	158,4000	4.752,00	
	143,5500	4306,50	
	148,4500	4.453,50	
	158,40	4.752,00	

Valor médio:
Valor mediana:
Valor Maior:

Lot: 13 Ordem: 1 Item: 18344 - CONJUNTO COMPLETO - POSTE E LUMINÁRIA POSTE RETO EM TUBO DE AÇO, 3M DE UNID.: UNID. Qtde.: 10,00

ALTURA, DIÂMETRO MÍNIMO Ø152,4MM, ESPESSURA DA PAREDE DE 2MM, COM BASE DE FIXAÇÃO (SAPATA) QUADRADA DE ESPESSURA 9,5MM, GALVANIZADO À FOGO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO APLICADO EM TODO O CONJUNTO, LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM ALUMÍNIO, ESTILO CONTEMPORÂNEO, COM 06 ALETAS HORIZONTAIS, DIFUSOR COMPOSTO POR 05 ANÉIS EM POLICARBONATO PRISMATIZADO ANTI-OFUSCAMENTO, BASE DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE DE Ø150MM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR PRETO TEXTURIZADO, DIMENSÃO DE 260X460MM, EQUIPADA COM LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 60W (TOLERÂNCIA ±5%), FLUXO LUMINOSO DE 6.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 100 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA HORIZONTAL PANORÂMICO DE 360° GRAUS, EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL DE 50.000H (LED COM CERTIFICAÇÃO LM80), TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC) DE 6.000K, MULTITENSÃO DE 100V A 240V, FATOR DE POTÊNCIA DE 0,96, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) EXTERNO AO DRIVER, CLASSE II, 12KA/10KV, COM TERMINAL DE ATERRAMENTO, 03 CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO E GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Fornecedor

11541 - ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI
11855 - ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
11430 - TKY MATERIAIS ELETRONICOS & FERRAGENS LTDA ME
11856 - W'DME MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
PROJELUZ	6.414,1100	64.141,10	Menor Cotação
PROJELUZ	6.619,8100	66.198,10	
ILUMIXLED	7.000,0000	70.000,00	
PROJELUZ	7.000,0000	70.000,00	
	6758,4800	67584,80	
	6.809,9000	68.099,00	
	7.000,00	70.000,00	

Valor médio:
Valor mediana:
Valor Maior:

Lot: 14 Ordem: 1 Item: 18345 - CONECTOR CUNHA 10 MM - CONECTOR TIPO CUNHA, FABRICADO EM LIGA DE COBRE DE ALTA CONDUTIVIDADE, DESTINADO À CONEXÃO ELÉTRICA DE CABOS DE COBRE NU COM SEÇÃO TRANSVERSAL DE 10 MM², UTILIZADO EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO OU REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA. DEVE PERMITIR CONEXÃO MECÂNICA FIRME E SEGURA POR MEIO DE COMPRESSÃO MANUAL OU COM FERRAMENTA APROPRIADA, SEM NECESSIDADE DE SOLDA. Unid.: UNID. Qtde.: 25,00

Fornecedor

11846 - E. D. PARANHOS ELETRICA LTDA

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
INCA	2,9800	74,50	Menor Cotação





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

11865 - BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor médio: 6,6000 165,00
Valor mediana: 4,7900 119,75
Valor Maior: 4,7900 119,75
6,60 165,00

Qtde.: 50,00

Lote: 15 Ordem: 1 Item: 18346 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 0,50 MM ATÉ 1,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, UTILIZADO PARA EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÃO ENTRE 0,50 MM² E 1,5 MM², SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. ADEQUADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E SIMILARES, DE BAIXA TENSÃO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11847 - ENGGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	INCESA	22,1000	1.105,00	Menor Cotação
11716 - INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA		22,7900	1.139,50	
7345 - RIZATO & MENDONCA LTDA		32,2400	1.612,00	
		Valor médio: 25,7100	1285,50	
		Valor mediana: 22,7900	1.139,50	
		Valor Maior: 32,24	1.612,00	

Qtde.: 50,00

Lote: 16 Ordem: 1 Item: 18347 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 1,5 MM ATÉ 2,5 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO, TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, UTILIZADO PARA REALIZAR EMENDAS E DERIVAÇÕES DE CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 1,5 MM² E 2,5 MM², SEM NECESSIDADE DE DESENCAPAR OS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DE BAIXA TENSÃO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11847 - ENGGETECH SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA	INCESA	22,1000	1.105,00	Menor Cotação
11716 - INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA		22,7900	1.139,50	
7345 - RIZATO & MENDONCA LTDA		37,0800	1.854,00	
		Valor médio: 27,3200	1366,00	
		Valor mediana: 22,7900	1.139,50	
		Valor Maior: 37,08	1.854,00	

Qtde.: 50,00

Lote: 17 Ordem: 1 Item: 18348 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CABO 4,00 MM ATÉ 6,0 MM - CONECTOR ELÉTRICO DE DERIVAÇÃO TIPO PERFURADOR DE ISOLAMENTO, PROJETADO PARA REALIZAR EMENDAS OU DERIVAÇÕES DIRETAS EM CONDUTORES ELÉTRICOS DE COBRE COM SEÇÕES ENTRE 4,00 MM² E 6,00 MM², SEM A NECESSIDADE DE DESCASCAR O ISOLAMENTO DOS FIOS. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
11716 - INSTALADORA COMERCIAL E INDUSTRIAL RONDON LTDA	INCESA	39,0700	1.953,50	Menor Cotação
7345 - RIZATO & MENDONCA LTDA		48,0800	2.404,00	
		43,5700	2178,50	
		Valor médio: 43,5700	2.178,50	
		Valor mediana: 43,5700	2.178,50	
		Valor Maior: 48,08	2.404,00	





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENARIO

Exercício: 2026 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Unid.: UNID. Qtde.: 80,00

Lote: 18 Ordem: 1 Item: 18349 - CONECTOR TAPIT-FC 26 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO PIERCING (CONECTOR PERFORANTE), INDICADO PARA USO EM REDES ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO. PERMITE CONEXÃO ELÉTRICA SEM DESCASCAMENTO DO CABO, POR MEIO DE LÂMINAS DE CONTATO QUE PENETRAM O ISOLAMENTO DO CONDUTOR PRINCIPAL E DO DERIVADO, ASSEGURANDO CONTATO ELÉTRICO CONFIÁVEL.

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
BETEL	6,5900	527,20	Menor Cotação
INTELLI	7,9900	639,20	
BETEL	8,8200	705,60	
	Valor médio: 7,8000	624,00	
	Valor mediana: 7,9900	639,20	
	Valor Maior: 8,82	705,60	

Unid.: PCT. Qtde.: 10,00

Lote: 19 Ordem: 1 Item: 18350 - TERMINAL LUVA DE EMENDA 1,5/2,5MM ISOLADO - TERMINAL TIPO LUVA DE EMENDA RETO, ISOLADO, PARA CONEXÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS COM SEÇÃO NOMINAL DE 1,5/2,5 MM. CORPO FABRICADO EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO, COM ISOLAMENTO EM PVC RÍGIDO NA COR AZUL OU EQUIVALENTE. TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 600 V. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
	52,5100	525,10	Menor Cotação
	58,6100	586,10	
	Valor médio: 55,5600	555,60	
	Valor mediana: 55,5600	555,60	
	Valor Maior: 58,61	586,10	

Total Menor Cotação: 683.561,20
Total Médio Cotação: 796.572,05
Total Mediana Cotação: 791.012,25
Total Maior Cotação: 914.097,80

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.





MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART. 6º, INCISO XX, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	073/2025 - 5
PROTOCOLO Nº:	285/2025 -5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, § 1º, inciso I)

A presente demanda justifica-se pela necessidade de manter a padronização das luminárias instaladas no município, assegurando uniformidade estética e funcional na rede de iluminação pública. Também se faz necessária a substituição das estruturas ornamentais atualmente presentes em praças e demais logradouros, as quais apresentam diversos pontos de desgaste, danos estruturais e perda de eficiência luminosa.

Adicionalmente, a aquisição dos materiais e equipamentos solicitados visa ampliar e melhorar a qualidade da iluminação em toda a área urbana, contribuindo para maior segurança da população, melhor visibilidade noturna e valorização dos espaços públicos. Tal iniciativa busca, ainda, promover eficiência energética por meio do uso de tecnologias mais modernas e duráveis, resultando em redução de custos operacionais e economia aos cofres públicos no médio e longo prazo.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso II)

Não há PCA elaborado para o corrente exercício.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III)

Habilitação Técnica:

- Apresentar **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando de forma satisfatória o fornecimento do objeto compatível ao da presente licitação. O atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, objeto entregue, devendo ainda estar assinado por seu representante. Justificativa: Garantir a contratação de fornecedor capaz de atender satisfatoriamente a execução através da experiência prévia comprovada de entrega bem-sucedida de objeto similar;

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (Art. 18, § 1º, inciso IV)

Conforme estimativa e metodologia utilizada para quantificação da demanda vinculada ao DFD em epígrafe.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V)

Para atendimento das demandas futuras do Município relativas à aquisição de conjunto de postes, luminárias de LED e materiais elétricos, destinadas à substituição de equipamentos danificados ou à instalação em novas localidades, foram identificadas as seguintes



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

alternativas de mercado:

- a) contratação de serviços terceirizados, incluindo o fornecimento dos materiais e a execução da instalação;
- b) aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório com utilização do Sistema de registro de Preços, conforme a demanda.

Considerando que o Município dispõe de servidores aptos para realizar a instalação, a contratação de serviços terceirizados mostra-se desnecessária do ponto de vista técnico. Sob o aspecto econômico, a aquisição exclusiva dos materiais apresenta menor custo, uma vez que evita despesas adicionais com mão de obra terceirizada e encargos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa é a realização de licitação na modalidade Pregão, pelo critério de menor preço, para formação de Ata de Registro de Preços, destinada exclusivamente ao fornecimento dos materiais, sem contratação de serviços de instalação.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI)

Conforme termo de responsabilidade de pesquisa de preços vinculado ao DFD em epígrafe.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução consiste na aquisição de conjuntos de postes, luminárias em LED e materiais elétricos, todos compatíveis com os equipamentos existentes, garantindo padronização e harmonização dos logradouros públicos. A tecnologia LED proporciona baixo consumo energético, eficiência, economicidade e sustentabilidade, atendendo plenamente às necessidades do Município.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

A aquisição pretendida aconteceu de forma parcelada através da realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preços, permitindo aquisições graduais conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. Dessa forma, o parcelamento mostra-se técnica, econômica e operacionalmente vantajoso para a Administração sem prejuízo da observância das exigências técnicas e de qualidade estipuladas.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX)

A aquisição tem como resultados pretendidos a melhoria da iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança à população, melhor visibilidade em vias e espaços públicos e aumento da sensação de bem-estar dos munícipes.

A disponibilidade dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços assegura agilidade na substituição de equipamentos danificados e na implantação de novos pontos de iluminação, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Além disso, a utilização de luminárias de LED promove maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e diminuição dos custos de manutenção, refletindo em melhor aplicação dos recursos públicos e benefícios diretos à coletividade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 18, § 1º, inciso X)

Não há providências a serem adotadas mediante a aquisição do objeto pretendido.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas em relação à aquisição do objeto pretendido.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (Art. 18, § 1º, inciso XII)

Diante da aquisição pretendida, se verifica impactos ambientais especialmente no que diz respeito à destinação adequada dos materiais, sendo necessário adoção de práticas de desenvolvimento sustentáveis, observando a possibilidade de aquisição de materiais produzidos com tecnologia menos poluente e de fontes renováveis, também reforçar os cuidados necessários no manuseio e descarte dos materiais.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação proposta, para aquisição de conjunto de postes, luminárias de LED e materiais elétricos, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das necessidades do Município.

A solução adotada atende aos critérios de economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a demanda, com preços compatíveis com o mercado, além de possibilitar o aproveitamento da mão de obra própria para execução das instalações.

15 - DEMAIS INFORMAÇÕES / ANEXOS


16 - RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome Completo: Rogério Pereira da Silva
Cargo/Função: Secretário Municipal da Administração
Matrícula: 968

Nome Completo: Guilherme Mendes de Souza
Cargo/Função: Engenheiro Civil – CREA PR-193399/D.
Matrícula: 944

Quarto Centenário/PR, 30 de janeiro de 2026.


Rogério Pereira da Silva
Secretário Municipal da Administração


Guilherme Mendes de Souza
Engenheiro Civil – CREA PR-193399/D